



01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 132/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E O INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu diretor presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,**

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, com sede na Rua do Senado, 229 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-005, CNPJ nº 24.465.407/0001-52, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Rogério Vianna Rangel, **[REDACTED]**

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 14/03/2025**, contida no **Processo nº 9900127230/2025**, e com amparo nos artigos 81, I e §1º parte inicial, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 189, I e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** ao Contrato nº 132/2024, firmado em 08/11/2024, que tem por objeto execução, pela **CONTRATADA**, “prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas em cargos de Ensino Médio, Técnico e Superior da ION”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa das vagas presente no Termo de Referência, inserindo no escopo desta contratação o Anexo I ao Contrato nº 132/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter em seu Termo de Referência o quantitativo indicado no Anexo I do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de **ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de março de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Rogério Vianna Rangel
Diretor Presidente